



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 27/2015 RP22/2015

#### PROCESSO n° 37/2015

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de 2015, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, n° 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João de Melo Silva e de outro lado a empresa MARIA AUGUSTA DA SILVA CANEDO-ME CNPJ 05.321.297/0001-00, endereço Rua Virgílio Borges, 34 Loja 01, centro, Patos de Minas-MG, CEP: 38.700-066, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Osvando dos Reis Canedo portador(a) da carteira de identidade n° MG-3.221.520 e inscrito(a) no CPF sob o n° 502.091.326-04 resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93; da Lei 10.520/ 2002; Decreto Municipal 13/2013, de 27 de Março de 2013 e o Decreto Municipal 15/2014 de 30 de Setembro de 2014 ambos do poder executivo de Cruzeiro da Fortaleza com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão – Registro de Preços para Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis do Município, conforme termo de referência, conforme processo administrativo de n° 37/2015, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARIA AUGUSTA DA SILVA CANEDO-ME						
CNPJ: 05.321.297/0001-00			TEL/FAX: (34)3823-2117			
ENDEREÇO: Rua Virgílio Borges, 34 Loja 01, centro, Patos de Minas-MG, CEP: 38.700-066						
CONTATO: Osvando dos Reis Canedo						
ITEM	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Tot.
1	CHAPA DE VIDRO - TIPO: FANTASIA, ESPESSURA: 3MM, COR: NAO APLICAVEL, MODELOS CANELADO, MINI-BOREAL, INCOLOR LISO, MARTELADO, SILESIO, PONTILHADO, ANTILOPE. OBS: DIMENSOES DA PECA CONFORME EDITAL DE LICITACAO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.	M <sup>2</sup>	700	D VIDROS	70,00	49.000,00
2	CHAPA DE VIDRO - TIPO: LISO, ESPESSURA: 3MM, COR: FUME OBS: DIMENSOES DA PECA CONFORME	M <sup>2</sup>	200	D VIDROS	90,00	18.000,00



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	EDITAL DE LICITACAO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.					
3	FORRO PARA TETO - MATERIA-PRIMA: PVC, MEDIDAS: 20CM LARGURA X 700CM COMPRIMENTO X 10MM ESPESSURA, COR: BRANCO COM ENCAIXE MACHO/FEMEA, CONFORME NORMAS DA ABNT.	M <sup>2</sup>	1000	PLASBIL	26,00	26.000,00
<b>Noventa e três mil reais</b>					<b>R\$ 93.000,00</b>	

2- Os quantitativos estimados **de material para manutenção de bens imóveis do Município**, os quais serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas, estão relacionadas na Planilha de Resultados em anexo.

3- O prazo de entrega **do material para manutenção de bens imóveis do Município** solicitados será de até **05 (cinco) dias** após o recebimento da nota de empenho.

4— O **material para manutenção de bens imóveis do Município** deverá ser entregue nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, entre 08:00 e 15:00 horas, em dias úteis.

5- A empresa deverá entregar a totalidade **do material para manutenção de bens imóveis do Município**, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6- A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7- A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8- Na hipótese **do material para manutenção de bens imóveis do Município** entregue não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9- Em caso de troca **do material para manutenção de bens imóveis do Município**, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10- A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11- O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 15 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12- A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG a adquirir as mercadorias registradas.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

**14- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

15- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

15.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

15.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

15.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

15.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

15.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

15.2 – **Pela Contratada quando:**

15.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

15.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deveser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando- se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16- A empresa **MARIA AUGUSTA DA SILVA CANEDO-ME**, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

17- Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

18- E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 17 de setembro de 2015.

João de Melo Silva  
Prefeito Municipal

**MARIA AUGUSTA DA SILVA CANEDO-ME**  
Empresa